

A/2.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

MOÇÃO: Pela valorização da frente ribeirinha

CONSIDERANDO:

- A. Que o concelho de Setúbal tem no Rio Sado e na Serra da Arrábida - que enquadram uma baía e um estuário internacionalmente reconhecido - as suas duas principais fontes de recursos naturais endógenos.
- B. Que tanto o Rio Sado como a Serra da Arrábida representam um fator de identificação e geram um sentimento de pertença natural nos cidadãos de Setúbal e Azeitão, contribuindo, dessa forma, para a geração de uma identidade e de uma cultura local fortemente identificada com estes dois símbolos naturais.
- C. Que do Rio Sado e da Serra da Arrábida dependem muitas atividades económicas e muitos empregos.
- D. Que uma estratégia integrada para o futuro do concelho de Setúbal não pode desconsiderar o papel dos seus recursos naturais e, nessa medida, tem de compreender uma visão ampla sobre a utilização do Rio Sado e da Serra da Arrábida.
- E. Que a frente ribeirinha de Setúbal (dita “beira-mar”) é um espaço privilegiado para construir uma relação mais próxima, saudável e reprodutiva com estes recursos naturais e, em particular, com o Rio Sado.
- F. Que esta frente ribeirinha é uma zona nobre da cidade de Setúbal, sede de serviços públicos, empresas privadas e comércio.
- G. Que, apesar disso, a frente ribeirinha apresenta-se desordenada, desorganizada e dividida na sua propriedade, produtividade e aproveitamento.
- H. Que é do interesse de todos, dos cidadãos às empresas e dos turistas aos residentes, promover um melhor aproveitamento da frente ribeirinha.
- I. Que os órgãos autárquicos do Município de Setúbal, em particular a Câmara Municipal de Setúbal, têm uma responsabilidade acrescida na construção de uma estratégia integrada para a frente ribeirinha.
- J. Que uma parte significativa do território está no domínio da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (doravante apenas APSS).
- K. Que dessa parte significativa de território, no domínio da APSS, há larga extensão de área sem utilização portuária reconhecida ou exclusiva.

O DIRECTOR DO DEP*:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- L. Que a transferência dessa área do domínio da APSS para o domínio da Câmara Municipal de Setúbal serve o interesse público e perspectiva novas oportunidades de aproveitamento da frente ribeirinha, assentes numa visão integrada e sustentável do território.
- M. Que a transferência dominial subjetiva é legalmente admitida pelo Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de Junho que, no n.º 3 do artigo 8.º faz depender essa operação de uma resolução do Conselho de Ministros.
- N. Que uma operação de transferência dominial subjetiva foi já realizada neste quadro legal, com a transferência para o Município de Lisboa de áreas da frente ribeirinha de Lisboa anteriormente afetas à Administração do Porto de Lisboa, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009.
- O. Que na legislatura atual, é intenção pública e manifesta do Governo do Partido Socialista (PS), que conta com o suporte parlamentar do Partido Comunista Português (PS), do Bloco de Esquerda (BE) e do Partido Ecologista "Os Verdes" (PEV) - portanto, da CDU - proceder a uma maior descentralização de competências para as autarquias locais, na sequência da intenção política do Governo anterior que realizou inclusive projetos-piloto em várias autarquias.
- P. Que, nesse sentido, o atual governo apresentou uma proposta de lei (Proposta de Lei n.º 62/XIII) que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais.
- Q. Que na comunicação dessa proposta, o Governo assumiu que pretende dotar os municípios de novas competências no âmbito das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.
- R. Que essas novas competências implicam, entre outras: gerir áreas afetas à atividade de náutica de recreio; gerir áreas de portos de pesca secundários; gerir áreas sob jurisdição dos portos sem utilização portuária; gerir áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária; e aumentar competências de licenciamento, gestão e fiscalização das áreas portuário-marítimas e urbanas não afetas à atividade portuária.
- S. Que, por outro lado, a atual maioria política da Câmara Municipal de Setúbal e, em particular, a sua Presidente, têm vindo a anunciar investimentos e projetos para uma área que não está sob sua jurisdição.

O DIRECTOR DO DEP.:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4 do Art.º 57.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- T. Que é público e manifesto que os cidadãos querem uma frente ribeirinha melhor adaptada aos desafios da atualidade e mais ampla na oferta de atividades económicas ou de lazer.
- U. Que é missão da Câmara Municipal de Setúbal defender uma estratégia de desenvolvimento económico do concelho que implica uma visão integrada, sustentável e ordenada do território.
- V. Que se realizam e poderão realizar-se mais de eventos de grande empreendimento – que atraiam turismo nacional e internacional - na frente ribeirinha.
- W. Que o Município de Setúbal merece uma estratégia de investimento público municipal, cada vez mais responsável e transparente, assente em critérios de utilidade e interesse público e que, reconhecidamente, a frente ribeirinha merece e exige esse investimento.
- X. Que uma transferência do domínio destes terrenos exige um esforço de diálogo entre forças políticas que resulte numa posição da Câmara Municipal de Setúbal.
- Y. Que uma operação deste género e com esta dimensão exige um diálogo sério, transparente e leal entre o Município, o Governo e a APSS.
- Z. Que o Município de Setúbal está empenhado em contribuir para a construção desse diálogo e construir propostas equilibradas, sérias e responsáveis sobre a forma desta transferência da titularidade dos terrenos do Porto de Setúbal.

A Câmara Municipal de Setúbal, reunida a 20 de dezembro de 2017, delibera:

1. Manifestar a sua posição favorável à transferência dominial subjetiva de áreas da frente ribeirinha sob jurisdição da APSS e que não são utilizadas para fins portuários para o domínio da Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da lei.

Setúbal, 20 de dezembro de 2017

O Vereador

Eleito pelo Partido Social Democrata



Nuno Carvalho

O DIRECTOR DO DEP*:

O PROPONENTE:

~~APROVADA~~ / REJEITADA POR : 6 Votos Contra; — Abstenções; 4 Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4 do Artº 57º da Lei N.º 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

